



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.404, DE 13/02/1980-

-Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal.-

---o 0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica concedido um reajuste aos funcionários da Câmara Municipal de Leme, ativos, inativos e em disponibilidade, à base de 20% (vinte por cento) sobre seus respectivos vencimentos, a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano.

Artigo 2º - Os efeitos da presente lei abrangem igualmente os pensionistas do Legislativo.

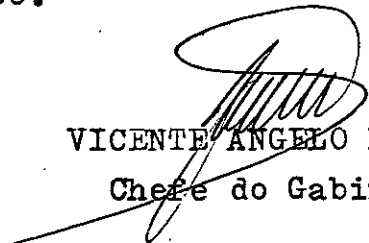
Artigo 3º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 13 de fevereiro de 1980.


LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de fevereiro de 1980.


VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete